



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

O Município de Dolores do Indaia-MG, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça do Rosário, n.º 268, através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 15.226/2025), Resolução CD/FNDE Nº 6/2020 (com alteração pela Resolução CD/FNDE Nº 1/2026), a presente Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementar a alimentação escolar, conforme as cláusulas e condições desta Chamada Pública, cuja documentação e projeto de venda deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL	Prédio da Prefeitura - Departamento Municipal de Licitações e Contratos – Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário, CEP: 35.610-000.
DATA	06.08.2026
HORÁRIO	14:30h

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural** para complementar a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Dolores do Indaia-MG.

2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os interessados deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atender a seguinte demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO MÁXIMO A SER PAGO (R\$)
1.	Abacaxi: alimento natural, classe I - pesando de 900 g a 1200 g, com coroa, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras e exsudações, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas, bom aspecto e aroma característico. Não deve conter fungos,	UN	150	R\$ 12,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	bolores, picadas de inseto ou amassados.			
2.	<u>Abóbora menina verde:</u> selecionada, fresca, de ótima qualidade. A casca deve ser firme, brilhante. Cor verde-claro. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	300	R\$ 9,12
3.	<u>Abóbora moranga japonesa:</u> selecionada, fresca, de ótima qualidade. A casca deve ser lisa, sem manchas e sem brilho. A cor deve ser amarelo-alaranjado. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	300	R\$ 6,80
4.	<u>Alface americana</u> – de qualidade, fresca, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	250	R\$ 4,92
5.	<u>Alface extra lisa</u> - as folhas devem estar brilhantes e lisas, firmes e sem marcas escuras. A cor deve ser verde-clara. Bordas amareladas indicam que a alface está velha. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos.	UN	500	R\$ 4,87
6.	<u>Banana maçã:</u> de primeira qualidade, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	250	R\$ 12,34
7.	<u>Banana prata:</u> selecionada, fresca e de ótima qualidade. A banana deve ter cor amarela com pequenas manchas marrons; a casca deve ser resistente, firme, sem rachaduras nem partes moles, e presa firmemente à base da penca. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	2.000	R\$ 11,74
8.	<u>Beterraba extra tipo A:</u> selecionada, fresca e de ótima qualidade. A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme. Se estiver com consistência esponjosa, é sinal de que a beterraba está velha e fibrosa. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	225	R\$ 8,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

9.	<u>Brócolis-de-cabeça</u> – de 1ª qualidade, deverá ter coloração verde, ser tenro, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato.	UN	250	R\$ 6,00
10.	<u>Cebolinha verde</u> – folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em maço por unidade.	MC	50	R\$ 5,00
11.	<u>Cenoura extra:</u> selecionada, fresca e de ótima qualidade. Devem ter raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior. A coloração deve ser amarelo-alaranjada. Não deve conter picadas de insetos, fungos ou bolores.	KG	500	R\$ 8,54
12.	<u>Chuchu:</u> selecionado, fresco e de ótima qualidade. Chuchu deve ser de casca verde, lisa, sem machucados. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	225	R\$ 8,80
13.	<u>Couve manteiga extra (maço)</u> - as folhas não devem ser moles demais, devem ser verdes escuras, firmes, sem picadas de insetos. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	MC	250	R\$ 5,00
14.	<u>Goiaba</u> - Cor vermelha, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, no máximo 5 (cinco) dias após entrega.	KG	250	R\$ 16,02
15.	<u>logurte de frutas, 1 litro</u> - logurte Polpa de Frutas – sabores variados, bebida láctea com polpa de frutas, sabores variados (embalagem plástica de 1 litro). Deverá conter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde. Carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF, data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender às especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 litro. Prazo de	LT	150	R\$ 16,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.			
16	<u>logurte natural, 1 litro</u> - logurte Natural (embalagem plástica de 1 litro). Deverá conter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde. Carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF, data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender às especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	LT	100	R\$ 20,15
17	<u>Laranja-pêra</u> : selecionada, fresca e de ótima qualidade. Casca fina e lisa, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos. A cor deve ser amarelo-alaranjado.	KG	1.500	R\$ 8,90
18	<u>Mamão formoso</u> : selecionado, fresco e de ótima qualidade. O mamão deve ter a casca firme, sem rachaduras ou manchas brancas de fungo. Não deve ter partes machucadas ou sinais de picadas de insetos. A casca deve ser verde/amarelada e a polpa avermelhada. Boa qualidade.	KG	250	R\$ 11,77
19	<u>Mandioca extra</u> : raiz de boa qualidade, descascada, apresentando massa branca, sem partes escurecidas.	KG	400	R\$ 11,47
20	<u>Manga</u> - Características Gerais: fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície.	KG	300	R\$ 11,24
21	<u>Manteiga com sal</u> - isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima	UN	400	R\$ 25,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500 gramas.			
22	<u>Maracujá:</u> fruta verde e íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras.	KG	250	R\$ 15,99
23	<u>Mexerica ponkan</u> – fresca, tamanho mediano, cor amarela-alaranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com manutenção adequada para consumo.	KG	400	R\$ 12,25
24	<u>Milho verde em espiga:</u> in natura, apresentação de espiga de 1.ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais: íntegra e sem fungos.	UN	100	R\$ 4,74
25	<u>Pitaia</u> - Pitaia, in natura, produto de primeira qualidade de cor vibrante; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes; isenta de sujidades, parasitas e larvas; transportada em caixotes ou em redes plásticas.	KG	150	R\$ 35,22
26	<u>Repolho extra:</u> selecionado, fresco e de ótima qualidade. O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda, e as folhas são brancas ou roxas. Devem ser firmes e pesados. As folhas devem estar bem fechadas. Se estiver com muitas folhas soltas, o repolho não está em perfeito estado de conservação. As folhas mais exteriores não devem apresentar manchas escuras e sua cor deve ser viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	KG	250	R\$ 6,89
27	<u>Salsa (maço)</u> – talos e folhas inteiras, graúdas e sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molho.	MC	40	R\$ 5,00
28	<u>Tomate extra:</u> selecionado, fresco e de ótima qualidade. Os tomates devem estar firmes, lisos, sem furos, manchas ou ferimentos. Cor avermelhada. Aroma agradável. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos e amassados.	KG	250	R\$ 10,15
29	<u>Tomatinho</u> - de qualidade, coloração vermelho característica, polpa firme e	KG	100	R\$ 12,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.			
--	---	--	--	--

O preço de aquisição referenciado nesta chamada pública é o preço máximo a ser pago pelos gêneros alimentícios, de acordo com pesquisas de preço realizadas junto aos comércios varejistas locais, em conformidade com o Art. 23, da Lei 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições adequadas para o consumo humano, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas nesta Chamada Pública e de acordo com o cronograma – **Anexo II**, desta Chamada.

5.2. O cronograma só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação ao CONTRATADO, em comum acordo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Poderão participar desta chamada pública os fornecedores na condição de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, detentores de certidão de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – **CAF**, Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº. 11.326/2006, Decreto 9.064/2017, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou que apresentem inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

6.1.1. Também será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em relação ao agricultor familiar de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623).

6.2. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item “6.3” desta chamada, juntamente com o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**), conforme item “6.4” desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope. Exemplos:

NOME DO PRODUTOR

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026

ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PRODUTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026

ENVELOPE N.º 002 – PROJETO DE VENDA

6.2.1. Os documentos para **habilitação**, bem como o **Projeto de Venda**, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora a seguir:

Horário: 14:30H

Data: 06/08/2026

Local: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, Praça do Rosário, n.º 268,
Departamento Municipal de Licitações e Contratos.

6.3. ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) Para a habilitação dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), não organizados em grupo deverão entregar à Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II.** Extrato da **CAF** física do agricultor familiar participante, inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III.** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV.** Declaração (**ANEXO IV**) de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) Para a habilitação nesta Chamada Pública, os GRUPOS INFORMAIS de Agricultores Familiares, devidamente enquadrados como "formas associativas de organização da agricultura familiar" (Decreto 10.688/2021), detentores de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), organizados em grupo, deverão entregar os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II.** Extrato da **CAF** física de cada agricultor familiar participante ou inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III.** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei especial, quando for o caso;
- IV.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO IV**).

c) Para a habilitação nesta Chamada Pública, GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar detentores de **CAF Jurídica** deverão entregar os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Extrato da CAF Jurídica para as associações e cooperativas, inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitida nos últimos 60(sessenta) dias;
- III.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- IV.** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

competente;

V. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei especial quando for o caso;

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO IV**).

VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6.4. ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA (conforme ANEXO I)

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por FORNECEDOR INDIVIDUAL.

b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo GRUPO INFORMAL assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

OBS: O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo GRUPO FORMAL.

d) Deve constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF de cada agricultor familiar/fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

6.6. No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens “6.3” e “6.4”, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA serão abertos na Prefeitura às **14:30h**, horas do dia **06 de agosto de 2026**, em sessão pública, com elaboração de ATA, na sala do Departamento Municipal de Licitações.

7.2. - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

7.3. Os *projetos de venda* a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam às condições fixadas nesta Chamada Pública, seguindo os critérios de prioridade abaixo estabelecidos (consoante art. 2º, V, c/c art. 13, ambos da Lei 11.947/2013, e art. 35, da Resolução 6/2020 FNDE/CD/MEC).

7.4. Entre os GRUPOS DE PROJETOS DE VENDA habilitados (modelos no ANEXO I), devem ser divididos em “grupo de projetos de fornecedores locais”, “grupo de projetos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Regiões Geográficas Imediatas", "grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias", "grupo de projetos do estado", e "grupo de projetos do país", devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de FORNECEDORES LOCAIS TEM PRIORIDADE SOBRE OS DEMAIS GRUPOS (Art. 35, §§ 1º e 2º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 6/2020);

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

V - Caso a Administração Municipal não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.

VI - Relação dos municípios que pertencem à Região Geográfica Imediata e Região Geográfica Intermediária de Dores do Indaiá-MG:

Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
Divinópolis	São Sebastião do Oeste São Gonçalo do Pará Santo Antônio do Monte Pitangui Perdigão Pedra do Indaiá Nova Serrana Divinópolis Conceição do Pará Cláudio Carmo do Cajuru Carmo da Mata Camacho Araújos Leandro Ferreira Lagoa da Prata Japaraíba Itaúna Itatiaiuçu Itapeçerica	Divinópolis	São Sebastião do Oeste São Gonçalo do Pará Santo Antônio do Monte Pitangui Perdigão Pedra do Indaiá Nova Serrana Divinópolis Conceição do Pará Cláudio Carmo do Cajuru Carmo da Mata Camacho Araújos Leandro Ferreira Lagoa da Prata Japaraíba Itaúna Itatiaiuçu Itapeçerica
	Tapiraí Pimenta Pains Medeiros Iguatama	Formiga	Tapiraí Pimenta Pains Medeiros Iguatama



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	Formiga	Formiga
	Córrego Fundo	Córrego Fundo
	Córrego Danta	Córrego Danta
	Bambuí	Bambuí
	Arcos	Arcos
	Serra da Saudade	Serra da Saudade
	Quartel Geral	Quartel Geral
	Pompéu	Pompéu
	Moema	Moema
	Martinho Campos	Martinho Campos
	Estrela do Indaiá	Estrela do Indaiá
	Dores do Indaiá	Dores do Indaiá
	Bom Despacho	Bom Despacho
	Luz	Luz
	São José da Varginha	São José da Varginha
	Pequi	Pequi
	Pará de Minas	Pará de Minas
	Papagaios	Papagaios
	Onça de Pitangui	Onça de Pitangui
	Maravilhas	Maravilhas
	Igaratinga	Igaratinga
	São Francisco de Paula	São Francisco de Paula
	Rio Manso	Rio Manso
	Piracema	Piracema
	Piedade dos Gerais	Piedade dos Gerais
	Passa Tempo	Passa Tempo
	Oliveira	Oliveira
	Crucilândia	Crucilândia
	Carmópolis de Minas	Carmópolis de Minas
	Bonfim	Bonfim
	Itaguara	Itaguara
	Paineiras	Paineiras
	Morada Nova de Minas	Morada Nova de Minas
	Cedro do Abaeté	Cedro do Abaeté
	Biquinhas	Biquinhas
	Abaeté	Abaeté

OBS: Assim, em um possível cenário com a presença de Agricultores Familiares de outros Municípios na Chamada Pública, àqueles que residem na Região Geográfica Imediata, ou seja, Serra da Saudade, Quartel Geral, Pompéu, Moema, Martinho Campos, Estrela do Indaiá, Bom Despacho e Luz são prioritários em relação aos demais, que pertencem à Região Geográfica Intermediária de Divinópolis.

7.5. Em cada GRUPO DE PROJETOS, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF Jurídica);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata este item “7.5”, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

V – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item “7.4” e neste item.

7.6. Serão *classificados* todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.7. Exemplificação ilustrativa dos critérios de seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos produtos ofertados, no máximo, em até 03 (dias) dias úteis, contados da apuração do resultado da sessão de julgamento deste certame.

8.2. A amostra do produto será entregue para aprovação pela Comissão Especial de Avaliação, ocasião em que haverá conferência das especificações de acordo com o descritivo de cada item e pautando-se pela viabilidade de sua utilização e consumo.

8.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com os dados da licitante (razão social, CNPJ, CPF, CAF, etc.) e número da chamada pública.

8.4. Os produtos colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados, abertos, testados e conferidos pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes e procedimentos necessários, sendo tratados como **doação**.

8.4.1. O primeiro colocado, por item, deverá apresentar uma amostra de cada produto.

8.4.2. Serão desclassificados produtos ofertados que apresentarem amostras que não atendam as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital.

8.4.3. Serão desclassificados os fornecedores que não apresentarem as amostras dos itens propostos.

8.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

a) apresentar padrões mínimos de qualidade/durabilidade de acordo com o solicitado no instrumento convocatório, tendo por referência item de qualidade similar no mercado e/ou adequação às características relacionadas com o item;

b) apresentar qualidade superior ao exigido e apresentar qualidade de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

solicitado neste edital.

8.6. A rejeição da amostra deverá ser formalizada em *termo próprio*, assinado por comissão de avaliação, expondo as razões de fato e direito que motivaram a não aceitação.

8.7. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, o fornecedor não terá novo prazo para apresentação de nova amostra.

8.8. A rejeição da amostra será considerada pela Administração como não satisfação das condições de fornecimento, e, portanto, sujeita à **desclassificação** do vencedor/item.

8.9. O fornecedor classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do resultado da sessão de julgamento, para apresentar as amostras. Caso não as apresente, ou as tenha rejeitadas, deverá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

8.10. Durante a execução do fornecimento, a qualidade e o aspecto da amostra aprovada deverá ser mantido, sob pena de recusa de recebimento do produto.

8.11. Qualquer das licitantes poderá presenciar a inspeção das amostras, sendo a primeira avaliação agendada e registrada, preferencialmente, na ata da própria sessão de julgamento do certame. As eventuais inspeções que se fizerem necessárias, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG: <<http://www.doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php>>

9. RESULTADO

9.1. A Administração municipal divulgará o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura.

9.2. **Será também divulgado o resultado nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e também EMATER, caso exista os mesmos no Município.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar-se em até 3 (TRÊS) dias úteis, nos termos do Art. 165, da Lei 14.133/2021, após divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

10.2. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, no endereço de e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

10.2.1. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será considerada a data de envio de documentação via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado.

10.3. O recurso será analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

comunicado formalmente pela Presidente da Comissão de Contratação, a contar do decurso do prazo para interposição de eventuais contrarrazões, nos termos do Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, a autoridade competente emitirá a respectiva autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato.

11.2. Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF.

11.4. Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com validade até 31.12.2026.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os produtores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis.

12.2. O produtor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

12.3. O produtor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

12.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais, priorizando os gêneros alimentícios da safra do ano para entrega do produto à escola.

12.5. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando-se a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, desde que seja respeitado o valor total do contrato.

12.6. O participante vencedor deverá manter-se durante toda a execução contratual, compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

12.7. O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 2% (dois por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento/pedido de compra, ou instrumento equivalente, por dia útil excedente.

13.4. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

14. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes deste Edital, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE Nº 06/2020.

14.1.1. O preço contratado inclui todos os custos, tributos, benefícios decorrentes do fornecimento do produto, encargos previdenciários e trabalhistas, fretes, de modo a constituir a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto.

14.2. A Tesouraria Municipal efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, mensalmente, em até 05 (CINCO) dias úteis após a comprovação do fornecimento e recebimento definitivo pela unidade Requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.4. O Município poderá sustar o pagamento a que o Contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.5. Os pagamentos efetuados ao Contratado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

14.6. O Contratado deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

14.7. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

14.8. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo Contratado.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o IPCA-e/IBGE.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. É facultado à Comissão de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo de chamada pública, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo quando tais complementações estiverem em consonância com o *princípio do formalismo moderado e da razoabilidade*, referentes à informações que necessariamente possam ser presumidas como já existentes, à luz da documentação oportunamente apresentada.

15.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta chamada pública, sem prévia autorização da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG.

15.3. A critério da Administração esta chamada pública poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, nos moldes do Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A apresentação do *projeto de venda* implica na aceitação plena e total das condições do instrumento convocatório desta chamada pública e seus anexos, sujeitando-se os participantes às sanções previstas na Lei nº 11.947/2009.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente à presente chamada pública.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta chamada pública, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

15.7. As normas que disciplinam esta chamada pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da alimentação escolar.

15.8. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta chamada pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão/extinção contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto, decorrentes desta chamada pública, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.11. A presente chamada pública somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, da Lei 14.133/2021.

15.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.13. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.14. Cópias do Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra e gratuitamente, por meio eletrônico, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município: <https://www.doresdoindaiia.mg.gov.br/licitacoes>

15.15. Quaisquer dúvidas, porventura existentes, acerca da presente chamada pública deverão ser objeto de consulta ou esclarecimento, por escrito, dirigido a Comissão de Contratação, no endereço declinado no preâmbulo deste edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3551-6250 e (37) 9 3618-0390 (WhatsApp), ou pelo e-mail: licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

15.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Dorés do Indaiá-MG.

15.18. Faz parte integrante desta chamada pública:

ANEXO I	MODELO DE PROJETO DE VENDA (grupo e individual, anexo no site oficial)
ANEXO II	CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (GRUPOS)
ANEXO VI	RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

OBS: os arquivos que não estiverem colacionados ao presente edital, em virtude de formato incompatível, estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá-MG para download, no seguinte endereço: <<http://doresdoindaiia.mg.gov.br/licitacoes.php>>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Dores do Indaiá-MG, 16 de julho de 2026.

MAYARA BÁRBARA DINIZ SOUSA

Comissão de Contratação

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Disponível no site da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia-MG para download, no seguinte endereço: <<http://doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026

CRONOGRAMA DE ENTREGA (INDIVIDUAL)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
ETC.													

OBS: Na **data** a Secretaria Municipal de Educação irá informar quando será realizada a entrega.

DATA:

SERVIDOR RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA N.º 021/2026

MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

*Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.010/0001-22, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça do Rosário, n.º268, bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, neste ato representado por _____ (qualificar), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado por _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, de conformidade com a Lei 11.947/2009, e subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório da Chamada Pública nº 02/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, de com as resoluções do FNDE/PNAE, mediante a chamada pública n.º 02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE POR CAF

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADO(S), será de até **R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF**, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em especial o limite estabelecido no **Art. 39**, da Resolução CD/FNDE n.º 6/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAR AO MDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/pedido de compra ou instrumento equivalente, expedida pelo Departamento Municipal de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2026.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o projeto de venda proposto nos termos da chamada pública n.º 02/2026.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do *Termo de Recebimento* e as Notas Fiscais de Venda pela funcionária responsável pela alimentação escolar, no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRODUTOS FORNECIDOS

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO MÁXIMO A SER PAGO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abacaxi: alimento natural, classe i - pesando de 900 gs à 1200 gs, com coroa, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras e exsudações, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas, bom aspecto e aroma característico. Não deve conter fungos, bolores, picadas de inseto ou amassados.	UN	150		
ETC.	De acordo com o edital.	De acordo com o edital.	De acordo com o edital.	De acordo com o edital.	

6.2. O valor global do contrato, no importe de R\$____(____), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, embalagens, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
264	1.500/1.552	02.09.01.12.306.0015.2041.3.3.90.30

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Tesouraria Municipal efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, mensalmente, em até 05 (CINCO) dias úteis após a comprovação do fornecimento e recebimento definitivo pela unidade Requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.2. A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes deste Edital, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

9.2.1. O preço contratado inclui todos os custos, tributos, benefícios decorrentes do fornecimento do produto, encargos previdenciários e trabalhistas, fretes, de modo a constituir a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que o CONTRATADO tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. O CONTRATADO deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

9.7. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

9.8. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATADO.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido o IPCA-e/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA POR ATRASO DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, conforme o **Art. 20, da Lei nº 11.947/2009**. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

10.2. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a até 2% (dois por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento/pedido de compra, ou instrumento equivalente, por dia útil excedente.

10.2.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

CLÁUSULA ONZE: DO INADIMPLEMENTO DA CONTRATANTE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE serão conduzidos conforme o §1º, do Art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE: DO ARQUIVO DAS NOTAS FISCAIS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PELO FORNECIMENTO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o particular poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inadimplemento do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e)** recusar a receber produtos fornecidos em condições divergentes da amostra aprovada ou em condições inadequadas para consumo.

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO DESCONTO DE EVENTUAIS MULTAS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização sobre a execução desta relação contratual, objeto da presente chamada publica n.º 02/2026, será exercida por um representante do CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de má qualidade dos produtos, vícios dos produtos ou irregularidade, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato e termos da chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

17.4. A fiscalização do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Nutricionista THAIS STEFANI CAETANO CALDAS, juntamente com a fiscalização do Controle Interno Municipal.

CLÁUSULA DEZOITO: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 02/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 6/2020, pela Lei n.º 11.947/2009, Lei 14.133/2021, Lei 9784/99, Decreto 9.064/2017 e legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA ADIÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: DA COMUNICAÇÃO CONTRATUAL

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail ou ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, através de protocolo de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Este instrumento contratual firmado em decorrência da chamada pública n.º 02/2026 poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O presente contrato será publicado pelo Município na forma que dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

24.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**.

24.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

24.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

24.5. As condições estabelecidas na chamada pública n.º 02/2026 fazem parte integrante do contrato.

24.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta chamada pública, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E CINCO- DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Dorés do Indaia-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Dores do Indaiá-MG, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MUNICIPAL

Responsável Municipal

CONTRATADO(A)

(qualificação completa)

Testemunhas:

1) _____

CPF N.º: _____

2) _____

CPF N.º: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Agricultura Familiar

O produtor familiar abaixo relacionado, participante da Chamada Pública nº 02/2026, da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, declara que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dores do Indaiá-MG, ____ de _____ de 2026.

Nome do Agricultor familiar (e assinatura)

CPF: _____

Nº da CAF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Agricultura Familiar

A (cooperativas e/ou associações)....., com sede na, enquadrada como grupo formal participante da Chamada Pública nº 02/2026, da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, declara para todos os fins de direito, e sob as penas da lei que o limite individual de venda de seus cooperados/associados atende ao disposto na Resolução/CD/FNDE n.º 6/2020, em especial ao que estabelece seu Art. 39, §1º.

Dores do Indaiá-MG, ____ de _____ de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

(assinatura)

CPF: _____

Nº da CAF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS RESPECTIVOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Agricultura Familiar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO MÁXIMO A SER PAGO (R\$)
1.	Abacaxi: alimento natural, classe I - pesando de 900 g a 1200 g, com coroa, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras e exsudações, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas, bom aspecto e aroma característico. Não deve conter fungos, bolores, picadas de inseto ou amassados.	UN	150	R\$ 12,24
2.	Abóbora menina verde: selecionada, fresca, de ótima qualidade. A casca deve ser firme, brilhante. Cor verde-claro. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	300	R\$ 9,12
3.	Abóbora moranga japonesa: selecionada, fresca, de ótima qualidade. A casca deve ser lisa, sem manchas e sem brilho. A cor deve ser amarelo-alaranjado. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	300	R\$ 6,80
4.	Alface americana - de qualidade, fresca, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	250	R\$ 4,92
5.	Alface extra lisa - as folhas devem estar brilhantes e lisas, firmes e sem marcas escuras. A cor deve ser verde-clara. Bordas amareladas indicam que a alface está velha. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos.	UN	500	R\$ 4,87
6.	Banana maçã: de primeira qualidade, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas,	KG	250	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.			R\$ 12,34
7.	Banana prata: selecionada, fresca e de ótima qualidade. A banana deve ter cor amarela com pequenas manchas marrons; a casca deve ser resistente, firme, sem rachaduras nem partes moles, e presa firmemente à base da penca. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	2.000	R\$ 11,74
8.	Beterraba extra tipo A: selecionada, fresca e de ótima qualidade. A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme. Se estiver com consistência esponjosa, é sinal de que a beterraba está velha e fibrosa. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	225	R\$ 8,59
9.	Brócolis-de-cabeça – de 1ª qualidade, deverá ter coloração verde, ser tenro, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato.	UN	250	R\$ 6,00
10.	Cebolinha verde – folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em maço por unidade.	MC	50	R\$ 5,00
11.	Cenoura extra: selecionada, fresca e de ótima qualidade. Devem ter raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior. A coloração deve ser amarelo-alaranjada. Não deve conter picadas de insetos, fungos ou bolores.	KG	500	R\$ 8,54
12.	Chuchu: selecionado, fresco e de ótima qualidade. Chuchu deve ser de casca verde, lisa, sem machucados. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	225	R\$ 8,80
13.	Couve manteiga extra (maço) - as folhas não devem ser moles demais, devem ser verdes escuras, firmes, sem picadas de insetos. Não deve conter fungos, bolores e picadas de	MC	250	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	insetos.			
14.	<u>Goiaba</u> - Cor vermelha, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, no máximo 5 (cinco) dias após entrega.	KG	250	R\$ 16,02
15.	<u>logurte de frutas, 1 litro</u> - logurte Polpa de Frutas – sabores variados, bebida láctea com polpa de frutas, sabores variados (embalagem plástica de 1 litro). Deverá conter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde. Carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF, data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender às especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	LT	150	R\$ 16,90
16.	<u>logurte natural, 1 litro</u> - logurte Natural (embalagem plástica de 1 litro). Deverá conter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde. Carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF, data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender às especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	LT	100	R\$ 20,15
17.	<u>Laranja-pêra</u> : selecionada, fresca e de ótima qualidade. Casca fina e lisa, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos. A cor deve ser amarelo-alaranjado.	KG	1.500	R\$ 8,90
18.	<u>Mamão formoso</u> : selecionado, fresco e de ótima qualidade. O mamão deve ter a casca firme, sem rachaduras ou manchas brancas de fungo. Não deve ter partes machucadas ou sinais de picadas de insetos. A casca deve ser verde/amarelada e a polpa avermelhada. Boa qualidade.	KG	250	R\$ 11,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

19.	<u>Mandioca extra:</u> raiz de boa qualidade, descascada, apresentando massa branca, sem partes escurecidas.	KG	400	R\$ 11,47
20.	<u>Manga</u> - Características Gerais: fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície.	KG	300	R\$ 11,24
21.	<u>Manteiga com sal</u> - isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500 gramas.	UN	400	R\$ 25,99
22.	<u>Maracujá:</u> fruta verde e íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras.	KG	250	R\$ 15,99
23.	<u>Mexerica ponkan</u> - fresca, tamanho mediano, cor amarela-alaranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com manutenção adequada para consumo.	KG	400	R\$ 12,25
24.	<u>Milho verde em espiga:</u> in natura, apresentação de espiga de 1.ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais: íntegra e sem fungos.	UN	100	R\$ 4,74
25.	<u>Pitaia</u> - Pitaia, in natura, produto de primeira qualidade de cor vibrante; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes; isenta de sujidades, parasitas e larvas; transportada em caixotes ou em redes plásticas.	KG	150	R\$ 35,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

26.	Repolho extra: selecionado, fresco e de ótima qualidade. O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda, e as folhas são brancas ou roxas. Devem ser firmes e pesados. As folhas devem estar bem fechadas. Se estiver com muitas folhas soltas, o repolho não está em perfeito estado de conservação. As folhas mais exteriores não devem apresentar manchas escuras e sua cor deve ser viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	KG	250	R\$ 6,89
27.	Salsa (maço) – talos e folhas inteiras, graúdas e sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molho.	MC	40	R\$ 5,00
28.	Tomate extra: selecionado, fresco e de ótima qualidade. Os tomates devem estar firmes, lisos, sem furos, manchas ou ferimentos. Cor avermelhada. Aroma agradável. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos e amassados.	KG	250	R\$ 10,15
29.	Tomatinho - de qualidade, coloração vermelho característica, polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	KG	100	R\$ 12,89

1. O preço de aquisição referenciado nesta chamada pública é o preço máximo a ser pago pelos gêneros alimentícios, de acordo com pesquisas de preço realizadas junto aos comércios varejistas locais, e observando, de forma subsidiária, o que dispõe o Art. 23, da Lei 14.133/2021.

2. No PREÇO estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, embalagens, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026

MODELO SUGERIDO DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Agricultura Familiar

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Conforme o edital.	Conforme o edital			
Etc.	Conforme o edital.	Conforme o edital			

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$** _____ (_____).

Declaro, ainda, que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO RESPONSÁVEL

REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

NOME

PRODUTOR INDIVIDUAL

OU

REPRESENTANTE DO GRUPO FORNECEDOR

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA